



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PREÂMBULO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 036/2021 do respectivo resultado homologado, publicado em 27/10/2021, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa SL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº 20357423/0001-70, com sede à Rua Doutor Alvaro Alvim, 51, Soteco, Vila Velha-ES CEP: 29106-160, telefone: (27) 99991-7385, e-mail: slproducoesltda@hotmail.com, representada pela Sr.^a **MARIA CATHARINA LOUREIRO JORGE**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Vila Velha-ES, RG nº 3195703 SPTC/ES, CPF nº 009586777-51 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº 041/2021, Pregão para Registro de Preços Nº 036/2021, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, painel de led, estruturas metálicas, tendas e banheiros químicos, para atender as necessidades do município de Ibatiba – ES, especificados na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 618.139,00 (seiscentos e dezoito mil, cento e trinta e nove reais)** correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. • A Fiscalização da ata de registro de preços e contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, sendo a fiscalização realizada pela servidora **Ariana Bárbara de Amorim**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Assessora Especial VI -CCVII.

3.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **IMPRORROGÁVEL**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, a Compromissária Prestadora de Serviços estará obrigada a executar os serviços para o Município, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula sétima e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O Município de Ibatiba - ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores os serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos da Compromissária Prestadora de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá seguir rigorosamente às especificações abaixo:

7.1.1. Os serviços deverão ser prestados com total pontualidade;

7.1.2. O licitante vencedor se responsabilizará por estar com toda a estrutura devidamente montada, banheiros instalados gerador instalado e testado com no mínimo 12h (doze) horas antes do evento;

7.1.3. Todos os instrumentos de som deverão estar em pleno funcionamento e devidamente testados em no mínimo 05 (cinco) horas antes das apresentações;

7.1.4. A montagem de toda a estrutura é de responsabilidade única e exclusiva do compromissário prestador de serviço, bem como, transporte dos equipamentos;

7.1.5. O compromissário fornecedor deverá observar as normas da vigilância sanitária vigentes no município na época do evento, sendo assim, toda sua equipe deverá utilizar os materiais de proteção individual exigidos pela vigilância sanitária, tais como máscaras e álcool em gel;

7.1.6. A contratação de pessoas que irão trabalhar na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem dos mesmos, são de responsabilidade única e exclusiva do compromissário prestador de serviço;

7.1.7. O vencedor deverá responsabilizar-se por toda a aparelhagem de som durante todo o evento, devendo manter no local do evento profissionais qualificados para operar todos os equipamentos;

7.1.8. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.1.9. A(s) Empresa(s) Contratada(s) responderá (ao) civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.1.10. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá (ao) apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto ao Município de Ibatiba – ES, quando da montagem dos equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro;

7.1.11. Qualquer problema que ocorra em relação aos projetos supracitados será de responsabilidade da empresa que deverão resolver em no máximo 24 horas;

7.1.12. Os banheiros químicos deverão ser posicionados em local indicado pela administração, ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza dos mesmos diariamente;

7.1.13. A empresa terá o prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas) após o término do evento** para retirar os banheiros químicos do local onde se encontram;

7.1.14. A empresa vencedora dos itens de estrutura terá o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para desmontar e retirar toda a estrutura do local onde se encontra;

7.1.15. Caso a empresa não retirar os itens do local supramencionado será considerado como inexecução parcial do compromisso e serão aplicadas as penalidades previstas em lei;

7.1.16. O Município de Ibatiba convocará a empresa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de antecedência para os eventos com estrutura de grande porte, 10 (dez) dias para os eventos com estrutura de médio e pequeno porte e 24h (vinte e quatro) horas para o item de sonorização de auditório, indicando na ordem de serviço a data, programação, quantos dias de evento e horário de início e término dos eventos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ORDENS DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA – CONVOCAÇÃO

9.1. Será facultado ao Município convocar a Compromissária Prestadora de Serviços para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de prestação de serviços quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO COMPARECIMENTO

10.1. O não comparecimento injustificado da Compromissária Prestadora de Serviços para o aperfeiçoamento do contrato acessório de prestação de serviços, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável a Compromissária Prestadora de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

11.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

11.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

11.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

11.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Durante a vigência deste compromisso, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

12.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Compromissária Prestadora de Serviços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

12.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

12.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do compromisso e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária Fornecedor será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

14.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5. Será garantido ao Compromissário Prestador de Serviços o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

14.6. Em caso de rescisão administrativa do presente Compromisso de Prestação de Serviços por ato unilateral do Município, será obedecido ao disposto no parágrafo único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. A presente Ata de Registro de Preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº: 036/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviços, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, 04 de novembro de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito

SL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
CNPJ: 20.357.423/0001-70

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000130/2021

Pregão Presencial Nº 000036/2021

Processo: 000041 / 2021

Termo Nº 000130/2021

Empresa: SL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ: 20.357.423/0001-70

Endereço: RUA DOUTOR ALVARO ALVIM, 51 - SOTECO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106160

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		PALCO GRANDE PORTE para shows nacionais					
		- palco em alumínio treliçado q30 tubular com cobertura em lonas brancas bo anti-chamas, piso de madeira 20mm, medindo 15 x 11 m, pé direito 10m, 2 asas de fly em alumínio q30 para colocação de pa, com 2 camarim tamanho 4x4, house mix 2 andares, área de serviço 3x4 m.					
		- pa / sonorização 24 line array 2 falantes de 12 + 1 driver 24 sub graves dupla falante 18" 01 console digital com 48 canais 01 processador digital 01 multi-cabo 56 vias splintado 06 amplificadores de 5600w 06 amplificadores de 3600w 06 amplificadores de 1600w					
00006	00000998	- pa/sonorização/palco: 01 console digital com 48 canais e 24 auxiliares 10 monitores 04 sub grave falante 18" para side 04 médio grave para side 01 processador digital para side 04 sub graves de 18" individuais 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15" 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12" 20 microfones dinâmicos para instrumentos 20 microfones dinâmicos para voz 5 microfones condensser para ambientação 05 sistemas de microfones sem fio 04 amplificadores de 3000 w para vias de monitores 01 amplificador de 5000 w para side 01 amplificador de 3000 w para side 01 amplificador de 2000 w para side 100 cabos de microfones xlr balanceados 30 cabos de instrumentos p10 mono 15 direct box passivos 10 direct box ativos 01 main power trifásico 08 praticáveis carpetados 2x1m	SL	D	8,000	13.188,000	105.504,00
		- iluminação:					



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

48 refletores de alumínio par 64
24 refletor em alumínio acl
06 mini bruts de lâmpadas
24 canais de dimmer digitais dmx
02 maquinas fumaças dmx(3000 w)
24 moving head com 16 canais
40 cabos de sinal xlr tamanhos 3-5-10 metros
01 mesa iluminação com 60 canais de dimmers e
movings
16 par led dmx 3w
16 elipsoidal
8 strobo 3000 w
02 canhoes seguidores
grid 12x8x6 em estrutura de aluminio.

PALCO MEDIO PORTE

palco tamanho 8x6 m, cobertura em lonas brancas,
modelo 2 águas, piso de madeira 20mm, com house
mix.

- pa / sonorização:

08 line array 2 falantes de 12 + 1 driver
08 sub graves dupla falante 18"
01 onsole digital com 32 canais
01 processador digital
01 equalizadores 31 bandas
01 multi-cabo 36 vias splintado
01 amplificadores de 5600w
02 amplificadores de 3600w
02 amplificadores de 1600w

- pa/sonorização/palco:

01 console digital com 32 canais e 8 auxiliares
01 equalizador 31 bandas stéreo
8 monitores
02 sub grave falante 18" para side
02 médio grave para side
1 processador digital para side
2 sub graves de 15" individuais
01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10"
e 1 de 15"
01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"
20 microfones dinâmicos
3 microfones condensser para ambientação
3 sistemas de microfones sem fio
4 amplificadores de 3000w para vias de monitores
01 amplificador de 5000 rwr para side
01 amplificador de 3000 rwr para side
01 amplificador de 2000 rwr para side
40 cabos de microfones xlr balanceados
20 cabos de instrumentos p10 mono
8 direct box passivos
5 direct box ativos
01 main power trifásico

- iluminação:

24 refletores de alumínio par 64 foco 1
02 mini bruts de lâmpadas
12 canais de dimmer digitais dmx
01 maquina fumaça dmx(3000 w)
01 mesa iluminação com 24 canais de dimmers.
com 01 camarim tamanho 4x4m

PALCO PEQUENO PORTE

descrição:

- palco tamanho 6x4 m, cobertura em lonas
brancas,

00007	00001000		SL	D	35,000	8.779,000	307.265,00
00008	00001001		SL	D	25,000	6.386,000	159.650,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

modelo 2 águas, piso de madeira 20mm, com house mix.

- pa / sonorização:

4 line array 2 falantes de 12 + 1 driver
4 sub graves dupla falante 18"
01 console digital com 32 canais
01 processador digital
01 multi-cabo 28 vias
01 amplificador de 5600w
01 amplificador de 3600w
01 amplificador de 1600w

- pa/sonorização/palco: 4 monitores

02 sub graves de 15" individuais
01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15"
01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"
15 microfones dinâmicos
3 microfones condensser para ambientação
2 sistemas de microfones sem fio
2 amplificadores de 3000w para vias de monitores
40 cabos de microfones xlr balanceados
20 cabos de instrumentos p10 mono
8 direct box passivos
5 direct box ativos
01 main power trifásico

- iluminação:

18 refletores de alumínio par 64 foco 1
12 canais de dimmer digitais dmx
01 maquina fumaça dmx(3000 w)
01 mesa iluminação com 24 canais de dimmers.

PAINEL DE LED (INDOOR)

instalação e operação de painel de led (indoor), no tamanho de tela de 3 x 2 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas: vga, hdmi, dvi, rca, vídeo composto, placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo com duas câmeras, para gravação e transmissão de eventos.

00014 00001008

SL

D

20,000

2.286,000

45.720,00

618.139,00